



# DOM-E

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 240

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 03 DE ABRIL DE 2024

PREFEITURA DE **Peruíbe**

[www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 0235/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Digital nº. 5426/2024.

#### RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 10 DE ABRIL DE 2024, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) FRANCISCO LUCIANO REBOUCAS DA ROCHA, matrícula 8213, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 0260/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 5903/2024

#### RESOLVE

Revogar a portaria 329 de 30 de maio de 2022, que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) GABRIEL GARCIA SANTOS, matrícula 8042, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

Publicado  
Data / /  
Edição nº  
Página(s)

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



#### PORTARIA Nº. 0261/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo Digital nº. 3933/2024.

#### RESOLVE

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a partir de 06 DE MAIO 2024, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) RICARDO ADAMOR MARTINS FELIX, matrícula 8623, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, de provimento efetivo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº. 0262/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 010/2024

#### RESOLVE

Exonerar CAROLINE DE OLIVEIRA BRONZATTO, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO (LOM) de provimento em comissão, sob matrícula nº. 10314, nomeado (a) pela Portaria nº. 14 de 08 de janeiro de 2024. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado  
Data / /



## EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0258/2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 4.466/2021, solicitado pela servidora pública municipal, a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTANA REGO, matrícula nº. 4121, em que requer a readaptação funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de respeitarmos os princípios Constitucionais da efetividade, economia, moralidade e eficiência, bem como do devido processo legal;

CONSIDERADO o disposto no artigo 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011 e o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração e conclusão sobre o pedido de readaptação da servidora pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, para avaliar a necessidade de readaptação da Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUZA SANTANA REGO, matrícula nº 4121, com base nos documentos apresentados pela servidora municipal.

Artigo 2.º - O referido processo administrativo será conduzido pela Comissão Especial Multiprofissional de Readaptação, indicados pela Portaria nº. 512 de 19 de dezembro de 2023.

Artigo 3.º - O Processo Administrativo de Readaptação de que trata esta Portaria deve obedecer o rito e prazos conforme disposto nos artigos 53-A a 53-M, da Lei Complementar nº. 177 de 19 de dezembro de 2011, o Decreto nº. 5.908 de 17 de julho de 2023 e, no couber, as disposições da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011.

Artigo 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução S.M.E. nº 03/2024, de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre o processo de inscrição e eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município; considerando o artigo 42 da Lei Complementar nº 178, de 19/12/2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e regras para o processo de inscrição e eleição para nomeação à função gratificada de vice-diretor de escola, da(s) unidade(s) escolar(es), a seguir:

**Vice-Diretor****1. EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR FILHO**

Artigo 2º - Os interessados, que atendam aos requisitos do Anexo I - A da Lei Complementar nº 178, de 19 de dezembro de 2011, deverão encaminhar para o endereço eletrônico [nucleo.supervisao@educacao.peruibe.sp.gov.br](mailto:nucleo.supervisao@educacao.peruibe.sp.gov.br) ficha de inscrição (Anexo I) e proposta de trabalho prevista no artigo 3º desta resolução, no período de **05 a 08 de abril de 2024**, juntamente com cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação.

§ 1º - O preenchimento da ficha de inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do (a) candidato (a).

§ 2º - Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas na inscrição.

§ 3º - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a indicação do candidato conforme estabelece o anexo I-A da Lei Complementar 178/2011 deverão ser comprovadas com cópia de documentação comprobatória anexada à inscrição.

§ 4º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas e devidamente apuradas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do ato de designação.

§ 5º - Fica expressamente vedada a inscrição nos termos do caput do artigo:

- I - ao candidato se encontre afastado a qualquer título;  
II - ao candidato que se encontre no período de estágio probatório.

Artigo 3º - Os candidatos aptos e interessados deverão apresentar Proposta de Trabalho que contemple a função de vice-diretor de unidade escolar, a ser entregue na data de inscrição, prevista no artigo 2º desta resolução que deverá conter, no máximo 02 (duas) folhas e resumidamente os seguintes elementos:

- I. Currículo contendo: identificação completa do proponente incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;  
II. Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver;

Digitado com CamScanner

III. Proposta de avaliação e acompanhamento do Plano e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

§ 1º - O servidor que acumular cargos públicos deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração de trabalho comprovando a compatibilidade de horários, de acordo com a jornada e as atribuições da função de vice-diretor de escola.

§ 2º - No dia **09 de abril de 2024** será publicada no site <https://sites.google.com/educacao.peruibe.sp.gov.br/educacao municipal peruibe> relação de inscritos, contendo condição de deferimento ou indeferimento.

§ 3º - Será aberto período de recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição nos dias **10 e 11 de abril de 2024**, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Francisco Moratori, 146, centro, Peruibe, das 09h00 às 15h00.

§ 4º - No dia **12 de abril de 2024** será publicada, no site <https://sites.google.com/educacao.peruibe.sp.gov.br/educacao municipal peruibe>, relação das inscrições deferidas ou indeferidas, POS-RECURSO, para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 4º - A eleição para nomeação da função gratificada de vice-diretor de escola ocorrerá em 12/04/2024 na EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho, sito à Rua Roberto Longhi, 133 - Caraminguava - Peruibe/SP, com a participação dos servidores efetivos em exercício na EMEF Álvaro Pereira Gaspar Filho, conforme segue:

Eleição do candidato (a) da Unidade Escolar/Agrupamento de Unidades escolares:	Horário	Local da eleição
1. EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR FILHO	12h	EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR FILHO

§ 1º - A escolha pelos servidores da unidade escolar recairá dentre os candidatos apresentados em lista elaborada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação, estabelecida conforme prevê o artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

§ 2º - O vice-diretor de escola será eleito pela maioria simples dos servidores efetivos na unidade escolar, através de voto secreto.

Artigo 5º - Fica vedada a participação no presente processo, na condição de candidato a eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola, o docente da rede estadual afastado pelo Convênio da Parceria Estado/Município, de acordo com o inciso III, item a, b e c da Instrução Conjunta COGSP/CEI/DRHU/ATCPCE/Equipe/SE de 19/12/2007.

Parágrafo único: Ao docente referido no caput será permitida participação no processo de eleição, na condição de eleitor, conforme estabelecido aos servidores efetivos em exercício nas Unidades Escolares municipalizadas.

Artigo 6º - Fica vedada a participação dos candidatos inscritos no processo para nomeação da função gratificada de vice-diretor, na condição de eleitor, no ato da eleição referida no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 7º - O processo previsto no artigo 4º desta resolução será registrado em ata específica e conduzido por 02 (dois) servidores efetivos da unidade escolar, previstos no parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Complementar 178/2011.

Artigo 8º - Aos servidores efetivos da Unidade Escolar a qual haverá nomeação para a função gratificada de vice-diretor de escola, afastados por qualquer motivo, fica facultativa sua participação no processo indicado no artigo 4º desta resolução.

Digitado com CamScanner

Artigo 9º - Fica vedada a utilização de procuração para manifestação do voto no atos previstos no artigo 4º da presente resolução.

Artigo 10 - Cabe ao diretor de escola dar ciência desta resolução aos servidores efetivos da unidade escolar.

Artigo 11 - Cabe ao Secretário Municipal de Educação convocar os servidores efetivos em exercício na Unidade Escolar, para participar do processo de eleição de que trata esta Resolução.

Artigo 12 - Ficam designados para compor a comissão para indicar a lista de candidatos por unidade escolar, conforme prevê o § 2º, do artigo 42, da Lei Complementar 178/2011, os integrantes do magistério: supervisores de ensino: Denise Maria Almada de Oliveira Pinto; Fábio de Macedo Anmura; Marcia Regina Correa de Oliveira, Bruno do Nascimento Santos, Marinalva dos Santos Matheus, Markus Pablo Nobre dos Santos, Luciana Ribeiro Castellan e representante da direção da SME, Patrícia Duarte Espósito.

Artigo 13 - É parte integrante desta Resolução, o cronograma do processo de eleição para a função gratificada de vice-diretor de escola.

Artigo 14 - Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Supervisão e Legislação e deferidos pelo Secretário Municipal de Educação.

Artigo 15 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 02 de abril de 2024.

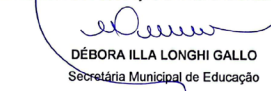
  
DÉBORA ILLA LONGHI GALLO  
Secretária Municipal de Educação

#### CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal Educação em exercício, no uso de suas atribuições, CONVOCA:

Os servidores efetivos em exercício na(s) unidade(s) escolar(es) referida(s) no artigo 1º da presente resolução, inclusive os afastados por qualquer motivo e os em processo de readaptação, e ainda os Professores de Educação Básica I e II titulares da Rede Estadual de Ensino, integrantes do Convênio de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, para eleição de candidatos à função gratificada de vice-diretor de escola na EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR FILHO, na data de 12 de abril de 2024, às 12 horas, conforme horários estabelecidos no artigo 4º da presente resolução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PERUIBE, 02 DE ABRIL DE 2024.

  
DÉBORA ILLA LONGHI GALLO  
Secretária Municipal de Educação

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

DATAS	ETAPAS
04 de abril de 2024.	Publicação desta resolução no DOM-e.
05 a 08 de abril de 2024.	Inscrição através do endereço eletrônico: <a href="mailto:nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br">nucleo.supervisao@educa.peruibe.sp.gov.br</a>
09 de abril de 2024.	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas.
10 e 11 de abril de 2024.	Recurso da publicação das inscrições deferidas e indeferidas, das 9 horas às 16 horas, na SME.
12 de abril de 2024.	Publicação pós-recurso das inscrições deferidas e indeferidas, para o processo de eleição, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 42 da lei complementar 178/2011
12 de abril de 2024 às 12h.	Apresentação da proposta de trabalho aos servidores efetivos e eleição do (a) candidato (a) na EMEF ÁLVARO PEREIRA GASPAR FILHO, conforme descrito no artigo 4º da presente resolução.
16 de abril de 2024.	Entrega da Ata do processo de eleição para os integrantes do Núcleo de Supervisão e Legislação, após finalização do processo.

  
DÉBORA ILLA LONGHI GALLO  
Secretária Municipal de Educação

## EDITAIS

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 011/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 011/2024, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

#### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
2976904-3	PAMELA FIGUEIRA PEREZ	1

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
3153255-1	MATHEUS LESTUCHI	2

#### MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
3136999-5	CRISTIANO BARROSO DANIEL	7
3042377-5	DANIEL PEREIRA SILVA	9

#### ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
3156139-0	LARISSA VENDRUSCOLO	1

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 012/2024 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho e em 25 de setembro de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

#### \*COMPARECIMENTO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024:

#### AGENTE OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3147916-2	ANDERSON PALMA RODRIGUES	1	9h00

#### AGENTE OPERACIONAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3154408-8	CIRO ROBERTO LOVIZI DOS SANTOS	1	9h00
2970672-6	EDER SIQUEIRA DE SOUZA	2	9h30
3155231-5	VICTOR HUGO PONGLUPPI DE ALMEIDA	3	9h30
2958860-0	SIMONE BENEDITA DE OLIVEIRA	4	10h00

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3148129-9	ANDERSON CONCEICAO DE MORAES	3	10h00

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3140193-7	SARITA SIMAO LUSTOZA	6	10h30
3009009-1	LEVI DE MELO FLORENCIO	7	10h30

#### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3026215-1	FELIPE AUGUSTO MOREIRA	3	11h00

#### CALCETEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2973069-4	ERIQUE RODRIGUES SILVA	1	11h00

#### \*COMPARECIMENTO NO DIA 11 DE ABRIL DE 2024:

#### COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3153950-5	JULIANO PENNA SAMPAIO	2	9h00

#### ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3011660-0	ROLFE PINHO DIAS	2	9h00

#### MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3002765-9	NUREMBERG COELHO DOS SANTOS	10	9h30
3147987-1	ERICSON RODRIGUES BATISTA	11	9h30
3110687-0	ANDRE LUIZ DE SOUZA DA SILVA	12	10h00

#### OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3070972-5	ISMAEL OLIVEIRA SOUSA DA SILVA	1	10h00

#### PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
3066105-6	ARNALDO MACEDO SILVA	1	10h30
3133424-5	DAVI CORREA DE LARA	2	10h30
3138944-9	LEONIDAS DE OLIVEIRA	3	11h00

#### TÉCNICO EM AGRIMENSURA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
2960845-7	IGOR RIBEIRO CRUZ	1	11h00

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;



- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consulta.cadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE OPERACIONAL	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 1.291,77
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	Ensino médio completo, carteira nacional de habilitação, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização oferecido pela Prefeitura Municipal como última etapa prevista do concurso público, com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final**.	40h	R\$ 3.479,31
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática como usuário	40h	R\$ 1.762,69
CALCETEIRO	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 1.893,43
COVEIRO	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 1.762,69
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Curso superior em Engenharia com especialização em engenharia do trabalho e inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	40h	R\$ 8.160,05
MOTORISTA	Ensino médio completo e carteira nacional de habilitação "D", curso especializado para transporte de emergência, curso especializado para transporte de escolares e curso especializado para transporte coletivo de passageiros.	40h	R\$ 2.166,39
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "E".	40h	R\$ 2.222,13
PEDREIRO	Ensino fundamental completo.	40h	R\$ 2.041,43
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	Ensino médio completo, curso técnico em geomática, geomensura, geodésia e cartografia, topografia, geoprocessamento ou correlatas, inscrição regular no CRT - Conselho Regional dos Técnicos Industriais e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria mínima "B".	40h	3.479,31

(\*\*) Os cursos de qualificação básica para a formação de Agente de Fiscalização e para formação de Agente de Fiscalização de Trânsito serão oportunizados pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público. O candidato deverá concluir o referido curso e obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final, para que se efetive a sua nomeação, conforme Capítulo 16.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.**

**LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DO LEGISLATIVO

### ATO DA MESA Nº 09/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de abril 2024, Sr. Reginaldo de Souza Braga, RG nº 41.340.343-6/SP, CPF 326.784.278-62, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeado em 09 de janeiro de 2023, através do Ato da Mesa nº 03/2023 Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de abril de 2024.

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**      **RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
1º Vice-Presidente                      2º Vice-Presidente

**FÁBIO PANDORI MARIANO**                      **GABRIEL DOS REIS**  
1º Secretário                                      2º Secretário

### ATO DA MESA Nº 10/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de abril 2024, o Sr. Júlio Cesar Barbosa, RG nº 21.431.925-8/SP, CPF nº 108.327.478-31, do cargo de Diretor Parlamentar, Referência R4F1, do Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeado em 11 de maio de 2023, através do Ato da Mesa nº 22/2023.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de abril de 2024.

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
2º Vice-Presidente

**FÁBIO PANDORI MARIANO**  
1º Secretário

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Secretário

### ATO DA MESA Nº 11/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 03 de abril 2024, o Sr. Douglas Barros Soares, RG nº 44700220/SP, CPF 304.102.708-67, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeado em 02 de janeiro de 2023, através do Ato da Mesa nº 02/2023.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de abril de 2024.

**PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente

**ADILSON DA SILVA OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL VITOR DE SOUZA**  
2º Vice-Presidente

**FÁBIO PANDORI MARIANO**  
1º Secretário

**GABRIEL DOS REIS**  
2º Secretário

**ATOS DO EXECUTIVO**

DECRETO Nº 6.143, DE 26 DE MARÇO DE 2024  
ALTERA ALÍNEAS DOS INCISOS III, IV, VI, VII, X, XIII, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.825, DE 25 DE MARÇO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME PARA O BIÊNIO 2023 A 2025."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no caput; inciso II e § 1º do artigo 3º da Lei nº 1.717, de 9 de maio de 1997 que prevê a renovação parcial do mandato dos membros representantes indicados nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "j", "m" e "n" do artigo 2º da referida lei, a iniciar-se em 1º de abril do 4º ano do mandato, para que não haja solução de continuidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2024 – CME, datado de 25 de março de 2024;

**DECRETA**

Art. 1º- Ficam alterados as alíneas dos incisos III, IV, V, VI, VII, X, XIII, todos do artigo 1º, do Decreto nº 5.825, de 25 de março de 2023, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2023 a 2025", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....  
.....

III- Representantes da Rede Pública Estadual, indicados pela Diretoria de Ensino Regional:

- a) Titular: Adriano de Lima Cardoso  
b) Suplente: Ari Pereira Martins

IV- Representantes dos diretores das escolas da rede pública municipal, eleito pela categoria:

- a) Titular: Franklin Julio de Melo;  
b) Suplente: Ana Luisa Feiteiro Cavalari Lotti

V- Representantes de pais de alunos das escolas municipais indicados pelos Conselhos de Escola ou Associações de Pais e Mestres, eleitos pelos membros indicados dos respectivos Conselhos:

- a) Titular: não houve interessado  
b) Suplente: não houve interessado

VI- Representante dos estudantes do ensino fundamental, eleito pela categoria:

- a) Titular: Antonio Maximiliano dos Santos;  
b) Suplente: Não houve interessado.

VII- Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, indicado pelo Conselho:

- a) Titular: não houve interessado  
b) Suplente: não houve interessado  
.....

X- Representante dos Coordenadores Pedagógicos da rede pública municipal, eleito pela categoria:

- a) Titular: Érika Stachera;  
b) Suplente: Alessandra Aparecida da Silva;

.....

XIII- Representante dos servidores do quadro de apoio da rede pública municipal, eleitos pela categoria:

- a) Titular: Jesse Martins de Abreu;  
b) Suplente: Karine Torquato Vieira.  
.....

Art. 2º- Fica alterado § 2º do artigo 1º, do Decreto nº 5.825, de 25 de março de 2023, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME para o biênio 2023 a 2025", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....  
.....

§ 2º- O mandato dos representantes nos incisos III, "IV", alíneas "c e d" do "V", incisos "VI", "VII", "X" e "XIII" iniciar-se-á em 01/04/2024 e findar-se-á em 31/03/2026.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor no dia 1º de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.152, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA ALÍNEA "b" DO INCISO I, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 5.825, DE 25 DE MARÇO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME PARA O BIÊNIO 2023 A 2025."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA**

Art. 1º- Fica alterada a alínea "b", do inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº 5.825, de 25 de março de 2023, que "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2023 a 2025", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....  
.....

I- Representantes dos professores da Rede Pública Municipal, atuando na Educação Infantil eleitos pela categoria:

- a) .....  
b) Suplente: Daivid dos Santos Dias

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL